

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO, CONHECIMENTO A INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA CHAV'S CAR COMÉRCIO DE CHAVES LTDA, expedido nos autos Execução Fiscal movida por PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS em face de CHAV'S CAR COMÉRCIO DE CHAVES LTDA, processo nº 0507421-96.2008.8.26.0650.

O(A) MM^(a). Juiz(a) de Direito do Setor das Execuções Fiscais do Foro de Valinhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Vilar Geraldi, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, com fulcro no artigo 882 do CPC e nos artigos 250 a 280 da NSCGJ, o presente edital de leilão eletrônico do bem abaixo descrito, expedido nos autos da **Execução Fiscal nº 0507421-96.2008.8.26.0650**, que **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS** move em face de **CHAV'S CAR COMÉRCIO DE CHAVES LTDA**, conforme o seguinte regramento: **DOS LEILÕES** Os lances serão captados por meio eletrônico no portal www.grupolance.com.br, empresa gestora do leilão. **PRIMEIRO LEILÃO** Com início em **19/02/2024, às 00h**, e encerramento em **06/03/2024, às 13h e 40min** horário de Brasília. **SEGUNDO LEILÃO** Não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão, que captará lances até o encerramento, em **21/03/2024, às 13h e 40min**, com venda pelo maior lance ofertado, **desde que igual ou acima de CINQUENTA POR CENTO (50%) do valor da última avaliação.** **CONDIÇÕES DE VENDA** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** O leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, do Sistema Grupo Lance, www.grupolance.com.br, nomeado pelo juízo e regularmente habilitado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. **DO LOCAL DO BEM** O bem será encontrado no endereço Avenida Joaquim Alves Correia, nº 44, Jardim Santo Antonio, CEP 13277-055, Valinhos-SP. **DÉBITOS** Constatam débitos de dívida ativa no valor de **R\$ 5.697,98**, em **14/10/2011**. No caso de débitos fiscais a cargo de outras autarquias, a preferência de pagamento será decidida pelo juízo. O arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse. **DOS PAGAMENTOS A ARREMATACÃO SERÁ QUITADA NUM ÚNICO PAGAMENTO.** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 24h após a realização do leilão: a **arrematação** deverá ser efetuada no Banco do Brasil por meio de depósito judicial vinculado ao processo. A **comissão** de 5% do leiloeiro será efetuada diretamente ao Grupo Lance. As guias serão emitidas e enviadas por *e-mail* pela empresa gestora do leilão. A comissão não está inclusa no valor do lance (CPC, art 886) e não será devolvida, salvo expressa determinação judicial. **HIPOTECA** Eventual hipoteca vinculada ao bem será cancelada com a venda (Código Civil, art. 1.499). Caso a arrematação não baste para o pagamento da dívida, a execução fiscal terá prosseguimento em relação ao débito remanescente. **PENHORAS E DEMAIS ÔNUS** Restando finalizada a arrematação, eventuais penhoras, arrestos, indisponibilidades ou outros ônus averbados na matrícula, serão levantados junto Cartório de Registro de Imóveis competente, por mandado expedido a requerimento do ARREMATANTE, **que arcará com as custas e emolumentos vinculados à providência, bem como, pela notificação dos órgãos e juízos responsáveis pela expedição de tais ônus.** **COPROPRIETÁRIOS** Na eventual existência de mais proprietários do bem, as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes. **DESOCUPAÇÃO** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse a requerimento do arrematante e que será expedido após o recolhimento das custas. **AUTO DE ARREMATACÃO** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma, nos termos do Art.903 do CPC. **Não há notícia de embargos opostos por terceiro ou pelo exequente nestes autos.** **RELAÇÃO DO BEM** 1) 01 MÁQUINA copiadora de chaves, elétrica, sem marca aparente, em bom estado de conservação, 2) 01 MOTO ESMERIL, elétrica, com 2 rebolos em bom estado, 3) 01 MICROCOMPUTADOR COM MONITOR PHILIPS E CPU LG, teclado, mouse e estabilizador, Windows XP, está desligado, segundo o executado, está funcionando. **ÔNUS Não foram indicados ônus sobre os bens móveis nestes autos.** **VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM** 1) R\$ 514,84

(quinhentos e quatorze reais, oitenta e quatro centavos), em setembro/2019, fl. 39 dos autos do processo, **2)** R\$ 154,46 (cento e cinquenta e quatro reais, quarenta e seis centavos), em setembro/2019, fl. 39 dos autos do processo, **3)** R\$ 72,08 (setenta e dois reais, oito centavos), em setembro/2019, fl. 39 dos autos do processo. **REMICÃO DA EXECUÇÃO** A parte executada poderá remir a execução antes da alienação do bem pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e despesas processuais e honorários advocatícios (CPC, art. 826). No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (CPC, art. 902). **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** Junto à empresa gestora do leilão eletrônico, ou pessoalmente na unidade judicial em que tramita o processo. **FINAL** Este edital será publicado e afixado na forma da lei e suprirá eventual insucesso das tentativas de intimação pessoal de executados, cônjuges, credores hipotecários, nu-proprietários, usufrutuários e/ou terceiros interessados, produzindo-se todos os seus efeitos de direito. **NADA MAIS.** Dado e passado na cidade de Valinhos, em 01/09/2023. (a) Lucas Vilar Geraldi, Juiz(a) de Direito.